Poder Executivo
www.do.campos.rj.gov.br

D.O.

ANO VI - Nº III
QUINTA-FEIRA,
3 DE ABRIL DE 2014
R$ 1,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva
Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José
Secretaria Municipal de Fazenda
Walter Jobe
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Wainer Teixeira de Castro
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Edilson Peixoto Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Secretaria Municipal de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo
Secrataria Municipal de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu
Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Vaneska Tavares Rangel Prestes
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva
Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins
Jorge Ribeiro Rangel
Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Zacarias Albuquerque Oliveira
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social
Francisco José Pereira Melo
Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Francisco de Assis Pessanha
Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes
Assessoria Particular
Débora Felipe de Souza Batista

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita 1
Despachos da Prefeita ....
Atos do Vice-Prefeito ....
Despachos do Vice-Prefeito ....
Procuradoria Geral do Município ....
Secretaria Municipal de Governo 1
Assessoria Particular ....
Secretaria de Comunicação Social ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
(Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Fazenda 2
Administração e Gestão de Pessoas 2
Controle Orçamentário e Auditoria ....
Desenvolvimento Econômico e Turismo ....
Agricultura ....
Trabalho e Renda ....
Defesa do Consumidor (Procon) ....
Saúde 3
Defesa Civil ....
Família e Assistência Social 3
Educação, Cultura e Esportes 3
Justiça e Assistência Judiciária ....
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica ....
Relações Institucionais ....
Pesca e Aqüicultura ....
Direitos do Idoso ....
Paz e Defesa Social 4

Infraestrutura ....
Obras, Urbanismo e Infraestrutura ....
Meio Ambiente ....
Limpeza Pública, Praças e Jardins ....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 6

CÂMARA MUNICIPAL 11

Atos da Prefeita

DECRETO Nº. 79/2014

REAJUSTA O VALOR DO PLANO BÁSICO DO AUXILIO SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 7.874/06.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o previsto no art. 7º, §1º da Lei Municipal nº. 7.874, de 30 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o reajuste de 7,93% estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado para R$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos) o valor do plano básico do auxilio saúde dos servidores municipais, com base no índice de 7,93% estabelecido pela ANS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1655027

Portaria nº 808 /2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital n°007/2012, homologado através da portaria n°1377/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por RAQUEL AZEVEDO GAMA DE ALMEIDA TORRES.

CONSIDERANDO o deferimento da liminar pela 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do MS0000885-58.2013.8.19.0000, para que a impetrante seja nomeada no cargo de Assessor Técnico, previsto no edital do concurso público 007/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear RAQUEL AZEVEDO GAMA DE ALMEIDA TORRES no cargo de Assessor Técnico .

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:
01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.
Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de Março de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal

Id: 1655029

Portaria N°789/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 873/2010, publicada em 01/12/2010, para que a mesma passe a viger nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, **APOSENTAR,** a Professora I - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº4373, **Mirian dos Santos Sousa Gomes**, com proventos integrais a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria N°790/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 374/2011, publicada em 28/04/2011, para que a mesma passe a viger nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, **APOSENTAR,** a Professora II - 25h - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº423, **Maria Inez Gomes Henrique**, com proventos integrais a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria N°791/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 085/2011, publicada em 09/02/2011, para que a mesma passe a viger nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, **APOSENTAR,** a Professora I - 20h - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº5195, **Rosângela de Carvalho Viana**, com proventos integrais a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Id: 1654901

Portaria nº 809 /2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital n°007/2012, homologado através da portaria n° 1386/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por PATRÍCIA VALENTIM VASCONCELOS.

CONSIDERANDO o deferimento da liminar pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do MS 0009659-43.2014.8.19.0000, para que o impetrante seja nomeado no cargo de Cirurgião Dentista /Radiologista , previsto no edital do concurso público 007/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear PATRÍCIA VALENTIM VASCONCELOS no cargo de Cirurgião Dentista/ Radiologista .

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:
01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.
Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de Abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1655030

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. N° NOME
08638/08 Eduardo de Souza Lima
02100/13 Mario Augusto de Azevedo Filho
02201/13 Marlene Pinho de Carvalho
02830/13 Cláudia Márcia de S. R. Almeida
04678/13 Rosa da Conceição Nunes de Almeida
05968/13 Josemberg Siqueira Santana
06727/13 Gedilson da Silva Maciel
06824/13 Maria Carolina Andretti Ferreira
07400/13 Alcinea Rodrigues de Souza Batista
07639/13 Marli Ribeiro Ferreira
08202/13 Alda Maria Caldeira de Souza
08304/13 Osvaldo dos Santos Baldino
08597/13 Livia Freixo Contildes
08669/13 Aluizio Gomes Barcelos
08708/13 Regina Célia Moreira da Boa Morte Rodrigues
08931/13 Fernanda de Araujo Monteiro
08943/13 Ivan da Silva Soares
08953/13 Lucia Helena Pereira Gomes
00074/14 Gilva Dias Manhães
01248/14 Rita Maria Cruz de Andrade

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. N° NOME
04514/12 Eugênia Carla de Menezes Silva
00750/13 Dilma Madalena Santos da Silva

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 02/04/14

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1654575

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 44.841/04
Recorrente: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
Autuada: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração n° 10.707.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de março de 2014.

Ivan Vilela da Silva
Presidente

Id: 1654603

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 191/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa ZAG-FIG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.163.986/0001-05, que tem por objeto solução de aplicativo de tecnologia da informação modular, objetivando a Gestão Unificada e Integrada da Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Mônica Ribeiro Tavares, mat. 14392, para exercer o encargo de Gestor do Contrato no referido contrato.

Art. 2º - Designar Wallace Rosa Coelho, mat. 33171, para exercer o encargo de Fiscal no referido contrato.

Art. 3º - Designar Natanael de Araújo Silva, mat. 23712, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal substituto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas -

Id: 1655033

Portaria nº 0181/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **MARIA AUXILIADORA MATHEUS DA SILVA**, matrícula nº. 100064, Fonoaudióloga III, lotada na Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Maricá, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **MARIANA AZEVEDO CALDAS**, matr. nº. 6883, Fonoaudióloga, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2012 a 31.12.2012.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1655074

Portaria n ° 192/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que além de ser uma exigência constitucional, a existência e vigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais é medida administrativa necessária, pois traz grandes benefícios tanto à Administração Pública quanto aos seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito desta Secretaria, Comissão para análise e estudo do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão:

I - Fábio Domingues Izaias (Subsecretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas - Presidente);
II - Karina Crespo Alvarenga (Assessora Especial - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas);
III - Benilson Amaro Barcelos Paravidino (Presidente do Instituto de Previdência do Municipio de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS);
IV - Alexandre Crespo Stoller (indicação do SIPROSEP - Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais);
V - Noel Jose Ladislau Junior (indicação do SIPROSEP - Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais);
VI - Wellington de Souza Levino (indicação do SIPROSEP - Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais);
VII - Fábio de Azevedo Almeida (indicação do SIPROSEP - Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais);
VIII - Nelson Afonso de Souza Oliveira (indicação do SIPROSEP - Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais);
IX - Mario dos Santos Gomes (indicação do SIPROSEP - Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas -

Id: 1655034

Portaria nº 0182/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **PRISCILA DA SILVA FLÁVIO**, matrícula nº. 17117, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ALESSANDRA DE ALMEIDA VIDAL**, matr. nº. 1644, Professor I, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2013 a 31.12.2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1655075

Portaria nº 0183/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **MARLUZE RODRIGUES DUARTE**, matrícula nº. 15979, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **DIGENANI GABI MORAES**, matr. nº. 4670-1, Professor II - 25 horas, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2013 a 31.12.2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1655076

Portaria nº 0184/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **LUCIENE BEATRIZ OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº. 9097, Professor I - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **PATRICIA MARIA DOS SANTOS**, matr. nº. 4622385, Professor I - 25 horas, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2013 a 31.12.2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1655077

Portaria nº 0185/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **EMILCE GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 19323, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ANA PAULA FLOR PEIXOTO**, matr. nº. 244664-2, Professor II - 22 horas, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2013 a 31.12.2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1655078

Portaria nº 0186/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **RENATA RANGEL FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 15701, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **APARECIDA AZEREDO CAMPOS**, matr. nº. 70019-3, Professor I - 22 horas, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2013 a 31.12.2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1655079

Portaria nº 0187/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **ADRIANA MARIA SALLES AZEVEDO DA SILVA**, matrícula nº. 19209, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão o servidor **JORGE LUIZ CUSTÓDIO NASCIMENTO**, matr. nº. 117258-1, Professor II, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2013 a 31.12.2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1655080

Portaria nº 0188/2014

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **PERCILIA SANTANA DE SOUZA**, matrícula nº. 15238, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **SANDRA DE ABREU MEDEIROS**, matr. nº. 5587, Professor II - 25 horas, para exercer suas atribuições naquela Secretaria, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período a partir de 01.01.2013 a 31.12.2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Id: 1655081

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 042/2013 que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R$) (POSTO) (*)	EMPRESA DETENTORA
01	Auxiliar de Turma	539	2.473,71	BIOMEDICO CENTER LTDA CNPJ: 03.522.045/0001-74

(*)Valor Unitário compreende remuneração, benefícios, tributos, encargos trabalhistas bem como despesas administrativas.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas -

CAMPOS MINHA CIDADE, MEU AMOR.

Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMIJ

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - ***Chefe de Publicação***
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - ***Assessor de Comunicação***

DISTRIBUIÇÃO
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 073/2013 que foram REGISTRADOS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)(*)(**)	Empresa detentora do Registro
01	Copeiro	3	2.268,53	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ:04.983.028/0001-47
02	Mecânico	15	3.847,57	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
03	Telefonista	26	2.933,29	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
04	Apoio Operacional	86	5.086,84	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
05	Auxiliar de Serviço Bucal	135	3.543,70	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
06	Técnico Protético	12	3.149,87	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
07	Eletricista Cênico	8	9.109,35	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
08	Eletricista de Manutenção	3	8.744,45	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
09	Eletricista Auxiliar	1	4.754,38	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
10	Maquinista de Espetáculo	6	5.478,97	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
11	Técnico de Som	5	7.786,39	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
12	Costureira	2	5.598,00	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47
13	Contra Regra	1	4.570,37	CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ: 04.983.028/0001-47

(*)Valor Unitário compreende remuneração, benefícios, tributos, encargos trabalhistas bem como despesas administrativas.
(**) Valor Registrado após renegociação com a contratada.

Campos dos Goytacazes, 01 de Abril de 2014.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Republicado por ter saído com incorreção

Id: 1655090

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

H O M O L O G A Ç Ã O

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 044/2013, processo nº **2013.099.000509-4-PR** e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, **registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde**, às licitantes vencedoras:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ Nº 03.946.428/0001-10), registro dos itens 02, 03, 06 e 7**;**

J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 06.936.418/0001-91) , registro dos itens 01, 08 e 09;

MARTINS E MARTINS COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 39.228.242/0001-72), registro dos itens 04 e 05.

PUBLIQUE-SE

Em 02 de Abril de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1655111

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação n.º 177/2014

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições, torna público a Deliberação dos Conselheiros de Direito, reunidos em Assembléia Extraordinária realizada no dia 01 de abril do corrente ano, os quais atendendo as regras previstas no Edital 010/2014 publicado no Diário Oficial do Município nos dias, 10, 11 e 12 de março do corrente ano, decidiram, com base na solicitação das entidades interessadas pela execução do objeto previsto no referido edital, pelo seguinte:

Entidade interessada	Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento	Parecer da Comissão da Finanças	Parecer Jurídico	Plenária do CMPDCA
Casa do Pequeno Jornaleiro	Não indicado	Não indicado	Não indicado	Reprovado
Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos - FAMAC.	Indicado	Não indicado	Não indicado	Reprovado

O representante legal da entidade poderá solicitar por ofício, cópia dos pareceres das Comissões na sede do CMPDCA, no horário de funcionamento, de 08h às 18h e poderá apresentar razões contrárias aos pareceres das Comissões do CMPDCA, em observância ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da presente publicação.

As razões devem ser protocoladas, acompanhadas de ofício assinado pelo representante legal da entidade beneficiada na sede do CMPDCA, no horário de funcionamento do órgão.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Abril de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

Id: 1655047

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Educação sito à Praça 05 de julho, 60, representada neste ato pela Srª Marinéa Abude Cerqueira Martins, CPF nº 472.855.407-49, Secretária de Educação neste ato, na presença de 02(duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhece, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R$ 7.494,66 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis reais), correspondente ao pagamento dos alugueres de 11 (onze meses) e 15 (quinze dias)de 2012 da C. E Gilberto do Espírito Santo Amaral conforme contrato de locação com o Srª. Elizabeth de Oliveira Nazareth com CPF: 519.403.537-34, conforme apuração feita pela Comissão Interna de Auditoria.

Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2014.

MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1654594

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Educação sito à Praça 05 de julho, 60, representada neste ato pela Srª Marinéa Abude Cerqueira Martins, CPF nº 472.855.407-49, Secretária de Educação neste ato, na presença de 02(duas) testemunhas subscritas, formalmente reconhece, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R$ 12.424,20 (doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao pagamento dos alugueres de 12(doze meses) de 2012 da E. M Manoel Ribeiro do Nascimento conforme contrato de locação com o Sr. Clodoaldo Santos Siqueira com CPF: 071.728.717-70, conforme apuração feita pela Comissão Interna de Auditoria.

Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2014.

MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1654595

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Campos dos Goytacazes, 27 de Março de 2014
Publicação Resumida

Processo Administrativo nº 2014.019.000066-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rodrigues Promoções e Serviços Eireli ME.
Referente: Contratação da banda Mistura Brasileira para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 6.000,00
Data: 19/01/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000103-2

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.
Referente: Contratação da banda Sedução para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thomé.
Preço: 4.000,00
Data: 01/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000104-P

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e F. Z. Bezerra.
Referente: Contratação da banda Me Puxa para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thome.
Preço: 5.000,00
Data: 01/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000113-P

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e G. M. Ferreira ME.
Referente: Contratação de Dom Américo para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 7.000,00
Data: 01/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000108-9

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BLK Produções e Eventos Ltda ME.
Referente: Contratação do grupo Os Mulekes para apresentação de show musical na Baleeira.
Preço: 7.000,00
Data: 01/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000105-7

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e CASN Grupo Musical Ltda.
Referente: Contratação do Palhaço Liliu para apresentação de show musical em Travessão.
Preço: 1.000,00
Data: 02/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000015-8

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Joman Áudio e Vídeo Ltda ME.
Referente: Contratação do Projeto Cine Magia para apresentação de Túnel do tempo, acrobatas, mágico e palhaços na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 19.800,00
Datas: 11, 18, e 25/01, 01, 08 e 15/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000112-2

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rodrigues Promoções e Serviços Eireli ME.
Referente: Contratação da banda Balada Boa para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thomé.
Preço: 7.000,00
Data: 02/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000107-1

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SK Produções e Eventos Sociedade Simples.
Referente: Contratação do cantor Paulo Junior para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 3.000,00
Data: 05/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000133-4

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.
Referente: Contratação do grupo Acorde e Cante para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 4.500,00
Data: 07/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000127-6

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e G. M. Ferreira ME.
Referente: Contratação do cantor Gil Paixão para apresentação de show musical em Lagoa de Cima.
Preço: 7.000,00
Data: 08/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000148-8

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e R. R. Saraiva Prestadora de Serviços Ltda.
Referente: Contratação da banda Swing da cor para apresentação de show musical em Santo Eduardo.
Preço: 4.000,00
Data: 08/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000126-9

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SK Produções e Eventos Sociedade Simples.
Referente: Contratação da banda Fuzueira para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thomé.
Preço: 7.000,00
Data: 08/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000135-9

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e New Mix Representações e Distribuidora Ltda.
Referente: Contratação do grupo Samba.com para apresentação de show musical na Baleeira.
Preço: 4.000,00
Data: 08/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000130-2

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rodrigues Promoções e Serviços Eireli - ME.
Referente: Contratação do grupo Copo Cheio para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thome.
Preço: 3.000,00
Data: 13/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000132-7

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e G. M. Ferreira ME.
Referente: Contratação de Dom Américo para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thomé.
Preço: 7.000,00
Data: 15/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000164-3

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL

Empreendimentos Eireli - ME.

Referente: Contratação de Mario e banda para apresentação de show musical no clube da 3 idade em Farol de São Thome.

Preço: 2.000,00

Data: 15/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000174-0

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.

Referente: Contratação da banda Ex Energia para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thomé.

Preço: 4.000,00

Data: 22/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000191-3

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e E. Rodrigues de Souza - Produções - ME.

Referente: Contratação da banda Sabor de Beijo para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thome.

Preço: 7.000,00

Data: 23/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000183-0

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e E. Rodrigues de Souza - Produções - ME.

Referente: Contratação do grupo Zona Sul para apresentação de show musical em Travessão.

Preço: 4.000,00

Data: 23/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000189-4

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Gualter Alan de Castro Torres.

Referente: Contratação do grupo Forro Didoido para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thome.

Preço: 4.000,00

Data: 26/02/2014

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1654960

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 111/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ANTONIO DO NASCIMENTO MARQUES,** matrícula 13959, por ter faltado ao plantão no trânsito, no dia 16/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 112/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTONIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES,** matrícula 13959, por ter faltado ao plantão no trânsito, no dia 20/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 113/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **MATEUS VIEIRA VALENTIM,** matrícula 18722, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 12/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 114/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **MATEUS VIEIRA VALENTIM,** matrícula 18722, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 20/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 115/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **MATEUS VIEIRA VALENTIM,** matrícula 18722, por ter assumido o plantão com atraso, na CASA DA CIDADANIA, no dia 28/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 116/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **MATEUS VIEIRA VALENTIM,** matrícula 18722, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 05/11/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 117/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **MATEUS VIEIRA VALENTIM,** matrícula 18722, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 03/12/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 118/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **MATEUS VIEIRA VALENTIM,** matrícula 18722, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 07/12/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 119/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **GEOSADAQUE DA SILVA FIORAVANTE,** matrícula 18558, por ter faltado ao plantão, na RODOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA, no dia 07/11/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 120/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **GEOSADAQUE DA SILVA FIORAVANTE,** matrícula 18558, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 17/11/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 121/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **GEOSADAQUE DA SILVA FIORAVANTE,** matrícula 18558, por ter faltado ao plantão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 07/12/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 122/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **PAULO DANIEL GONÇALVES,** matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 08/10/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 123/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **PAULO DANIEL GONÇALVES,** matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 21/11/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 124/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dia o Auxiliar de Vigilância **PAULO DANIEL GONÇALVES,** matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 03/12/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 125/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **MARCIA HELOISA RIBEIRO DO ROSARIO,** matrícula 20126, por ter faltado ao plantão, no NÚCLEO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, no dia 20/11/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 126/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS,** matrícula 18840, por ter faltado ao plantão, no CAPSI DR. JOÃO CASTELO BRACO, no dia 27/11/13, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 127/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOÃO CARLOS LEAL PRESTES,** matrícula 13115, por não ter atendido a Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 17/11/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 128/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **MAURICIO DE SOUZA AMARO,** matrícula 20092, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 08/09/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 129/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **JUSSARA MENEZES RODRIGUES,** matrícula 13989, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR CAPEV, no dia 23/07/13, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 130/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ELSON FERREIRA DA SILVA,** matrícula 13998, por não ter atendido a Supervisão, no DEPÓSITO DA EDUCAÇÃO, no dia 14/09/13, ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 131/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ELSON FERREIRA DA SILVA,** matrícula 13998, por não ter atendido a Supervisão, no DEPÓSITO DA EDUCAÇÃO, no dia 20/09/13, ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 132/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ELSON FERREIRA DA SILVA,** matrícula 13998, por não ter atendido a Supervisão, no DEPÓSITO DA EDUCAÇÃO, no dia 21/09/13, ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

nares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 132/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA,** matrícula 13604, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR CASA DA JUVENTUDE, no dia 26/10/13, ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 133/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS,** matrícula 18562, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 24/08/13, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 134/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS,** matrícula 18562, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 01/09/13, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 135/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS,** matrícula 18562, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 05/09/13, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 136/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS,** matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES, no dia 08/10/13, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 137/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **ODEMIR FRANCISCO PEREIRA,** matrícula 13934, por ter faltado ao Serviço Extraordinário, em FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 31/12/13, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 138/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **RAFAEL SOARES DE ALMEIDA,** matrícula 18668, por ter faltado ao serviço de trânsito, no Posto 15, no dia 26/12/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 139/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **RAFAEL SOARES DE ALMEIDA,** matrícula 18668, por ter faltado ao serviço de trânsito, no Posto 15, no dia 30/12/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 140/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANUEL CHERR DA SILVA,** matrícula 18766, por ter faltado ao plantão, na COMAUTO, no dia 14/01/14, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 141/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANUEL CHERR DA SILVA,** matrícula 18766, por ter faltado ao plantão, na COMAUTO, no dia 18/01/14, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 142/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ANDREZ MARCIANO DE AZEVEDO RIBEIRO,** matrícula 18843, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 17/11/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 143/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ANDREZ MARCIANO DE AZEVEDO RIBEIRO,** matrícula 18843, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 07/12/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 144/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **FABIANO ESTOFEL AZEVEDO,** matrícula 18829, por ter faltado ao plantão, no PORTAL DA INFÂNCIA, no dia 19/01/14, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 145/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **RICARDO CARDOSO,** matrícula 18854, por ter faltado ao plantão, na RODOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA, no dia 02/01/14, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 146/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **GLEDSON FORTUNATO ABREU,** matrícula 20081, por não ter atendido a Supervisão, no CCZ, no dia 10/01/14, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 147/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **GLEDSON FORTUNATO ABREU,** matrícula 20081, por não ter atendido a Supervisão, no CCZ, no dia 12/01/14, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 148/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LEANDRO ARAUJO MACHADO,** matrícula 13913, por ter assumido o plantão com atraso, no SETOR MEIO AMBIENTE, no dia 22/01/14, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 149/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA,** matrícula 18766, por ter abandonado o plantão, na COMAUTO, no dia 09/12/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 150/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA,** matrícula 18766, por ter faltado ao plantão, no CCZ, no dia 29/12/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 151/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Civis Municipais **ALESSANDRO RIBEIRO,** matricula 13087, **ALUIZIO VICENTE DE SOUZA**, matricula 13124 e **MARCO ANTONIO SOARES DA SILVA**, matricula 13960, Comandantes do Efetivo da Baixada, **WELLINGTON DE SOUZA LEVINO,** matricula 13600, Comandante do Efetivo da Área Sul e **CÉLIO GOMES CRESPO,** matricula 13057, Comandante do Efetivo da Área Norte, por terem desempenhado com excelência o Comando do Policiamento Aplicado, nos eventos do "Verão 2014", demonstrando em todo tempo um espírito cooperativo, coordenando os trabalhos com competência, dedicação e extrema capacidade profissional, apoiando com dedicação seus superiores hierárquicos. Os GCM's se mostraram incansáveis não titubeando diante das adversidades que as atividades lhes impuseram, deixando o convívio familiar em prol da prestação de serviço, agindo sempre estimulados pelo seu dever funcional. E é por causa desta postura que seus superiores hierárquicos se orgulham em ter no quadro desta Instituição servidores de tamanho valor, sendo exemplo a ser seguido por seus pares. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 152/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Nomear o Guarda Civil Municipal **ALUIZIO VICENTE DE SOUZA**, matrícula 13124, como Subcomandante Responsável pelo Efetivo da Baixada Campista.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 153/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1089/2013 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 05 de novembro de 2013, que nomeou o Guarda Civil Municipal **GENIVALDO LISBOA**, matrícula 13931, como Responsável Interino pelo Setor de Escalas da GCM.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 154/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal 258/2001, Capítulo II, art. 2º, inciso I, alínea "d", e em conformidade com o Decreto Municipal 255/2009, **resolve:**

Nomear o Guarda Civil Municipal **MARLON JOSÉ DUARTE MELO**, matrícula 18494, como Responsável pelo Setor de Escalas da GCM.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 155/2014

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Civis Municipais **HODINEY PERES DE SOUZA**, matricula 13056, **ELIAS MANHÃES DE FARIA**, matricula 13094, **RODRIGO DE JESUS PINHEIRO**, matricula 18536, **MATHEUS DA SILVA SANTOS**, matricula 13989, **LUIZ MAURICIO GOMES CARVALHO**, matricula 14754, **ITALO AUGUSTO CRUZ DA SILVA**, matricula 14003, **VITOR CANDIDO DE ORNELLAS,** matricula 20120 e **CORIOLANO SIMPLICIODE MIRANDA,** matricula 13568 pelo trabalho exemplar demonstrado durante toda "Programação do Verão 2014", no SETOR DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES, viabilizando os meios matérias necessários durante todo período do verão, atuando de forma preventiva e corretiva nos veículos da instituição, demonstrando em todo tempo um espírito cooperativo, trabalhando com competência, dedicação e extrema capacidade profissional, apoiando com dedicação seus superiores hierárquicos. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2014.

Francisco José Pereira Melo
Cmt Geral Interino da GCM

Id: 1655051

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 0**12/2013**

TERMO ADITIVO DE SUBVENÇÃO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO MANOEL JOSÉ BARBOSA - AMAI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO MANOEL JOSÉ BATBOSA -AMAI.

OBJETO: o presente Termo Aditivo de Subvenção Social nº 012/2013 tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta e a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta da Subvenção Social assinada em 30 de abril de 2013, para continuidade das ações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas objeto do presente Termo correrão por conta do **Fundo Municipal de Saúde** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 1.0302.0070.4351.0000
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo de Subvenção Social é de R$ 670.356,00 (seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas sucessivas mensais de R$ 55.863,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I), devendo a primeira parcela ser paga até o dia 30 de janeiro de 2014 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 30 de dezembro de 2013.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 29-01-2014)

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS - APOE.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS - APOE.

OBJETO: o presente Termo de Convênio tem como objeto Atendimentos Educacionais Especializados (AEE) a alunos das creches e ensino fundamental 1º segmento com deficiências motora, intelectual e auditiva através de Salas de Recursos, em dois turnos, onde se objetiva a socialização e atendimentos especializados que promovam a inclusão e permanência do aluno no ensino regular.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas objeto do presente Termo correrão por conta da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 1.12.122.0067.2275
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

VALOR: O valor total do presente Termo de Convênio será de R$ 344.287,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser repassado em 10 (dez) parcelas sucessivas de R$ 34.428,75 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º dia após a assinatura deste Termo e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 31 de março de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E H.C. DE FREITAS MARTINS - ESCOLA SEMENTINHA DO CÉU.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E H.C. DE FREITAS MARTINS - ESCOLA SEMENTINHA DO CÉU.

OBJETO: o presente Termo de Convênio tem como objeto proporcionar implementação do Programa de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, consistindo no subsídio referente a 138 (cento e trinta e oito) bolsas de estudos para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas objeto do presente Termo correrão por conta da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.361.0013.2479
Natureza da Despesa: 3.3.60.39

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

VALOR: O valor total do presente Termo de Convênio será de R$ 242.880,00(duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudos fixado em R$ 110,00 (cento e dez reais) acrescidos de R$ 66,00 (sessenta e seis reais) e material de consumo. E, será repassado em 10 (dez) parcelas sucessivas mensais de R$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I), devendo a primeira parcela ser paga até o dia 30 de março de 2014 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 10 de março de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 066/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DERLANGE MARIA GARCIA ZEFERINO ME - ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA E JARDIM DE INFÂNCIA LIMÃOZINHO VERDE.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DERLANGE MARIA GARCIA ZEFERINO ME - ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA E JARDIM DE INFÂNCIA LIMÃOZINHO VERDE.

OBJETO: o presente Termo de Convênio tem como objeto proporcionar implementação do Programa de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, consistindo no subsídio referente a 86 (oitenta e seis) bolsas de estudos para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas objeto do presente Termo correrão por conta da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.361.0013.2479
Natureza da Despesa: 3.3.60.39

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

VALOR: O valor total do presente Termo de Convênio será de R$ 183.180,00(cento e oitenta e três mil, cento e oitenta reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudos fixado em R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) acrescidos de R$ 66,00 (sessenta e seis reais) e material de consumo. E, será repassado em 10 (dez) parcelas sucessivas mensais de R$ 18.318,00 (dezoito mil, trezentos e dezoito reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I), devendo a primeira parcela ser paga até o dia 30 de março de 2014 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 10 de março de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 067/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E J.S. BARRETO MARTINS & CIA. LTDA - CENTRO DE ENSINO J.S. BARRETO MARTINS - JARDIM DE INFÂNCIA URSINHOS CARINHOSOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E J.S. BARRETO MARTINS & CIA. LTDA - CENTRO DE ENSINO J.S. BARRETO MARTINS - JARDIM DE INFÂNCIA URSINHOS CARINHOSOS.

OBJETO: o presente Termo de Convênio tem como objeto proporcionar implementação do Programa de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, consistindo no subsídio referente a 243 (duzentos e quarenta e três) bolsas de estudos para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas objeto do presente Termo correrão por conta da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.361.0013.2479
Natureza da Despesa: 3.3.60.39

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

VALOR: O valor total do presente Termo de Convênio será de R$ 427.680,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudos fixado em R$ 110,00 (cento e dez reais) acrescidos de R$ 66,00 (sessenta e seis reais) e material de consumo. E, será repassado em 10 (dez) parcelas sucessivas mensais de R$ 42.768,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I), devendo a primeira parcela ser paga até o dia 30 de março de 2014 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 10 de março de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O CENTRO EDUCACIONAL AGUIAR BARBOSA LTDA. - CEAB.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E O CENTRO EDUCACIONAL AGUIAR BARBOSA LTDA - CEAB.

OBJETO: o presente Termo de Convênio tem como objeto proporcionar implementação do Programa de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, consistindo no subsídio referente a 66 (sessenta e seis) bolsas de estudos para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas objeto do presente Termo correrão por conta da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.361.0013.2479
Natureza da Despesa: 3.3.60.39

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

VALOR: O valor total do presente Termo de Convênio será de R$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudos fixado em R$ 110,00 (cento e dez reais) acrescidos de R$ 66,00 (sessenta e seis reais) e material de consumo. E, será repassado em 10 (dez) parcelas sucessivas mensais de R$ 11.616,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I), devendo a primeira parcela ser paga até o dia 30 de março de 2014 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 10 de março de 2014.

Id: 1654932

CIDAC

CIDAC- CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DE CAMPOS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0065/2014
PROCESSO N.º 2013.009.000345-6-PR
PREGÃO n.º 046/2013
CONTRATADA: ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA .
CNPJ nº 07.157.915/0001-54
OBJETO: Aquisição de Storage para armazenamento de dados para atender necessidades do Datacenter do Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC.
VALOR GLOBAL: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) .
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE CONTRATO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2014

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

(publicado por omissão)

Id: 1655092

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 193/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobilia	0000105618	0000190187	0000086356	0000067575	0000184951	0000107247
0000142093	0000061658	0000075711	0000053781	0000060150	0000109683	0000166624
0000029057	0000003272	0000127659	0000151859	0000136222	0000109537	0000006896
0000133796	0000131039	0000179455	0000175798	0000181739	0000118550	0000140817
0000183805	0000171619	0000038275	0000124070	0000114694	0000032206	0000054347
0000072506	0000115454	0000144338	0000114451	0000123614	0000114093	0000138155
0000035990	0000149147	0000005753	0000038587	0000102146	0000155788	0000123654
0000066746	0000027560	0000108787	0000105101	0000052997	0000115084	0000033312
0000123829	0000109635	0000009881	0000090482	0000066904	0000118340	0000039694

0000044424	0000076146	0000029938	0000163802	0000062048	0000121013	0000067191
0000155038	0000095771	0000135951	0000007687	0000068588	0000175945	0000076411
0000070396	0000037849	0000107736	0000150162	0000124065	0000019320	0000082350
0000088783	0000071886	0000100217	0000128728	0000109572	0000042327	0000052727
0000022813	0000066270	0000176648	0000041561	0000051207	0000110797	0000132160
0000186736	0000050549	0000161603	0000129857	0000067148	0000090982	0000091152
0000136470	0000123742	0000134915	0000090034	0000022097	0000073226	0000086495
0000167328	0000107430	0000161179	0000043662	0000140470	0000180751	0000170773
0000086974	0000014811	0000110655	0000067902	0000127443	0000114502	0000005847
0000099796	0000072505	0000084833	0000066635	0000137032	0000185339	0000099784
0000191427	0000099701	0000017918	0000037669	0000131827	0000091671	0000131811
0000045612	0000170318	0000105645	0000060625	0000005444	0000119981	0000039769
0000079694	0000096904	0000059044	0000125938	0000033197	0000091015	0000174148
0000188693	0000181966	0000086536	0000088072	0000106693	0000066650	0000139750
0000076949	0000000249	0000148982	0000146211	0000054994	0000061772	0000113675
0000074956	0000118663	0000092859	0000092852	0000050111	0000052310	0000117401
0000016975	0000027952	0000039383	0000119889	0000140711	0000074303	0000005330
0000130406	0000129406	0000067895	0000049986	0000069394	0000127826	0000086724
0000075367	0000422676	0000137888	0000100537	0000080483	0000151558	0000013306
0000112806	0000103197	0000167184	0000132259	0000016770	0000156823	0000120004
0000002327	0000010930	0000004059	0000012537	0000127932	0000005779	0000116997
0000069236	0000163176	0000111652	0000145515	0000059769	0000167185	0000101321
0000010907	0000024440	0000057165	0000076573	0000026625	0000098449	0000151335
0000026945	0000036745	0000172165	0000122941	0000049245	0000058086	0000036247
0000147302	0000143590	0000048802	0000041890	0000137560	0000134619	0000022302
0000122375	0000105332	0000123945	0000065563	0000055786	0000127175	0000000997
0000050195	0000045276	0000040480	0000155531	0000015119	0000058744	0000100137
0000136798	0000096812	0000155255	0000055212	0000072174	0000157496	0000049671
0000034222	0000134578	0000116481	0000106081	0000188651	0000034176	0000034806
0000043711	0000009556	0000002679	0000107148	0000161442	0000132539	0000110460
0000098902	0000162903	0000121138	0000180257	0000093949	0000093097	0000121557
0000072140	0000125742	0000032350	0000147259	0000173971	0000164405	0000074425
0000105490	0000075288	0000056685	0000165534	0000039930	0000121210	0000147188
0000044317	0000090182	0000112339	0000185118	0000173538	0000138232	0000067241

Edital de Convocação - 194/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins convocados para pagarem os seus respectivos **PARCELAMENTOS**, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	0000098410	0000016021	0000111570	0000097885	0000008873	0000036700
0000095303	0000001538	0000097898	0000132324	0000015763	0000158737	0000029465
0000153682	0000096151	0000055818	0000164779	0000109045	0000131811	0000050217
0000113126	0000122609	0000007299	0000171714	0000131500	0000051688	0000036046
0000001214	0000131457	0000015335	0000038481	0000013103	0000154633	0000096813
0000147673	0000131890	0000003567	0000007957	0000103043	0000131329	0000102726
0000131498	0000042307	0000023748	0000097026	0000004245	0000098404	0000019805
0000040328	0000122449	0000033119	0000044650	0000127766	0000032069	0000163050
0000164301	0000053855	0000076459	0000032920	0000043201	0000019238	0000139275
0000109618	0000062271	0000043698	0000123587	0000017050	0000055667	0000059740
0000157525	0000139271	0000026552	0000089055	0000005227	0000144453	0000131463
0000015262	0000101302	0000044432	0000143839	0000055809	0000092888	0000071679
0000026348	0000027777	0000015423	0000051741	0000163119	0000098392	0000109125
0000118228	0000024448	0000122227	0000166558	0000037083	0000112642	0000109067
0000131495	0000026906	0000103245	0000138569	0000133227	0000063834	0000059559
0000015629	0000022194	0000108876	0000000820	0000123141	0000179666	0000002300
0000132157	0000003662	0000141068	0000146880	0000055312	0000155799	0000054335
0000028669	0000125125	0000168061	0000036574	0000001103	0000114760	0000060564
0000142987	0000139274	0000069708	0000063977	0000015671	0000001816	0000100565
0000021425	0000014922	0000123229	0000131508	0000012759	0000148180	0000049409

0000145408	0000033367	0000036707	0000136152	0000010767	0000016558	0000056500
0000053870	0000058187	0000045427	0000098322	0000017942	0000107604	0000126590
0000100689	0000017801	0000047275	0000098210	0000057365	0000069577	0000176724
0000008692	0000152794	0000098209	0000107966	0000161022	0000119075	0000026305
0000049600	0000006481	0000139092	0000097877	0000038018	0000106833	0000065136
0000015458	0000095206	0000161745	0000139731	0000162751	0000080972	0000123870
0000061857	0000019405	0000142700	0000052465	0000098469	0000058170	0000011343
0000156685	0000052278	0000089079	0000054202	0000131510	0000043599	0000003591
0000043737	0000076926	0000024441	0000081652	0000144364	0000135946	0000004744
0000143412	0000036314	0000002027	0000047631	0000127066	0000010306	0000177158
0000131513	0000045547	0000002886	0000023750	0000107482	0000149728	0000030069
0000170825	0000154584	0000134343	0000502218	0000056302	0000011391	0000109420
0000077081	0000047836	0000157855	0000095036	0000013307	0000038989	0000097650
0000095927	0000074708	0000098224	0000134823	0000016936	0000007595	0000131490
0000138342	0000112028	0000171624	0000057785	0000049375	0000098208	0000500220
0000024028	0000093254	0000107456	0000050297	0000011767	0000055054	0000033182
0000024428	0000108067	0000143039	0000131518	0000157703	0000502554	0000053931
0000145515	0000017098	0000157276	0000000584	0000131477	0000131075	0000070332
0000068580	0000129580	0000036928	0000155830	0000110573	0000132551	0000159549
0000010395	0000092913	0000175064	0000131493	0000017760	0000143157	0000098203
0000097881	0000119614	0000146866	0000072692	0000007397	0000017424	0000031522
0000126544	0000048960	0000032204	0000098400	0000033822	0000046156	0000047636
0000019503	0000098403	0000068274	0000009691	0000027070	0000096551	0000167871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe
Secretário de Fazenda

Id: 1654632

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº **010/2014**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 16 de abril de 2014, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Id: 1655113

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N°. 006/14

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes comunica que a licitação na modalidade **Tomada de Preços N°. 006/14**, foi considerada deserta, devido ao não comparecimento de interessados ao certame.
Data e horário da sessão deserta: 02 de Abril de 2014, às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.
José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados que fará realizar, novamente, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2014, haja vista que não acudiram interessados à sessão do dia 02/04/2014, conforme discriminada abaixo:
Objeto: Obra de intervenção de rede de drenagem da Rua José Alves de Azevedo, na descida da Ponte Governador Leonel de Moura Brizola.
Valor Estimado: R$ 1.491.651,44 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 22 de abril de 2014 às 10h (dez horas).
O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 01 (uma) resma de papel A4.
Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2014.
Comissão Permanente de Licitações

Id: 1655091

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 004/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 084/12.
OBJETO: Aquisição de material de consumo ortodôntico.
CONTRATADA: J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654880

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 015/2014
FATO GERADOR: Carta Convite 007/13.
OBJETO: Reforma da UBS Quilombo.
CONTRATADA: BRUTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$117.526,34 (Cento e dezessete mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654842

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 002/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 084/12.
OBJETO: Aquisição de material de consumo ortodôntico.
CONTRATADA: M.A.L.E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL: R$35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654881

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 001/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 084/12.
OBJETO: Aquisição de material de consumo ortodôntico.
CONTRATADA: MARTINS E MARTINS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$164.621,24 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654882

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 034/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 110/12.
OBJETO: Aquisição de material de consumo ortodôntico.
CONTRATADA: MARTINS E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$23.329,45 (Vinte e três mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 13 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654883

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 035/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 110/12.
OBJETO: Aquisição de material de consumo ortodôntico.
CONTRATADA: MARTINS E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 13 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654884

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 010/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 099/12.
OBJETO: Aquisição de materiais cirúrgicos odontológicos.
CONTRATADA: PROG COMÉRCIO LTDA-EPP.
VALOR TOTAL: R$7.712,50 (Sete mil e setecentos e doze reais e cinqüenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 28 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654885

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 073/2014
FATO GERADOR: Carta Convite 012/13.
OBJETO: Reforma da UBS de Sentinela do Imbé.
CONTRATADA: RABI CONSTRUTORA LTDA.
VALOR TOTAL: R$95.062,90 (Noventa e cinco mil e sessenta e dois reais e noventa centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 04 meses.
Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654886

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 003/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 084/12.
OBJETO: Aquisição de material de consumo ortodôntico.
CONTRATADA: RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: R$7.535,22 (Sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654887

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 012/2014
FATO GERADOR: Pregão Presencial 099/12.
OBJETO: Aquisição de materiais cirúrgicos odontológicos.
CONTRATADA: RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: R$6.678,00 (Seis mil seiscentos e setenta e oito reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654888

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 037/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 110/12.
OBJETO: Aquisição de material de consumo ortodôntico.
CONTRATADA: RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: R$34.700,80 (Trinta e quatro mil e setecentos reais e oitenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 13 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654889

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 038/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 110/12.
OBJETO: Aquisição de material de consumo ortodôntico.
CONTRATADA: WJM DENTAL LTDA-ME.
VALOR TOTAL: R$41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 13 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654890

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 011/2014
FATO GERADOR: Pregão Presencial 099/12.
OBJETO: Aquisição de materiais cirúrgicos odontológicos.
CONTRATADA: WJM DENTAL LTDA-ME.
VALOR TOTAL: R$36.337,50 (Trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654891

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 036/2014
FATO GERADOR: Pregão Registro de Preço 110/12.
OBJETO: Aquisição de material de consumo ortodôntico.
CONTRATADA: ODONTO SERVICE LTDA.
VALOR TOTAL: R$9.385,70 (Nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.
Campos dos Goytacazes, 13 de Janeiro de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Id: 1654892

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE , COM SEDE NA RUA ROCHA LEÃO N° 02 BAIRRO CAJU - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. Total	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	EMPRESA VENCEDORA
1	fralda descartavel GG adulto - (acima de 90 kg), confome especificação do termo de referência.	1.200.000	unid	PROTFRAL	R$ 1,77	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 06.936.418/0001-91)
2	fralda descartavel G adulto - (de 70 a 90 kg), conforme especificação do termo de referência.	1.500.000	unid	PROTFRAL	R$ 1,77	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
3	fralda descartavel M adulto - (de 40 a 70 kg), confome especificação do termo de referência.	400.000	unid	PROTFRAL	R$ 1,77	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
4	fralda descartavel P adulto - (de 20 kg a 40 kg), confome especificação do termo de referência.	360.000	unid	NATURAL MASTER	R$ 1,77	MARTINS E MARTINS COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 39.228.242/0001-72)
5	fralda descartavel SXG infantil (acima de 15 kg), confome especificação do termo de referência.	500.000	unid	ENXUTITA	R$ 0,62	MARTINS E MARTINS COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 39.228.242/0001-72)
6	fralda descartavel EG infantil - (acima de 13 kg), confome especificação do termo de referência.	140.000	unid	ENXUTITA	R$ 0,62	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
7	fralda descartavel G infantil - (de 10 a 13 kg), confome especificação do termo de referência.	250.000	unid	ENXUTITA	R$ 0,62	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA (CNPJ nº 03.946.428/0001-10)
8	fralda descartável M infantil - (de 5 a 10 kg), confome especificação do termo de referência.	250.000	unid	ENXUTITA	R$ 0,62	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 06.936.418/0001-91)
9	fralda descartável P infantil - (até 5 kg), confome especificação do termo de referência.	120.000	unid	ENXUTITA	R$ 0,62	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 06.936.418/0001-91)

Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1655112

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO 058/2013

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade Pregão nº 058/2013, discriminada abaixo, foi considerada DESERTA, uma vez que à mesma não acudiram interessados.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação da nova central de ar comprimido de vácuo para atender as necessidades do Hospital Geral de Guarus.

Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2014.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da FMS

Id: 1655110

Edital n. º 014/ 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.419/2013 e pela Lei Federal n.º 8.069/90 - ECA, e conforme a aprovação em reunião plenária extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2014, E

1. **Considerando** o Melhor Interesse Público, em especial o interesse das crianças e adolescentes, bem como suas famílias que são acompanhados e beneficiados pelos Programas e Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

3. **Considerando** o parágrafo 5º, do art. 92, da Lei Federal nº. 8.069/90 - ECA, o qual estabelece que as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, somente receberão recursos, se comprovarem atendimento aos princípios e as finalidades previstas no ECA;

4. **Considerando** os Princípios que regem a Administração Púbica, em especial o da Impessoalidade e Publicidade,

RESOLVE, aprovar o presente Edital, com as regras que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objeto regulamentar os critérios para celebração de convênio para o financiamento de ações preferencialmente na modalidade de Acolhimento Casa Lar ou Acolhimento institucional, na forma definida na Lei n.º 8.069/90 (ECA) e legislação SUAS.

1.2 - As normas definidas por este Edital se aplicam ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) do Município de Campos dos Goytacazes/RJ durante o ano de 2014, e excepcionalmente, atendendo as regras deste Edital, na forma de Projeto, para o período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2014.

2-DO PROJETO

2.1 - O Projeto a ser financiado refere-se a Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

a) Meta por projeto: 10 (dez) crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar ou 15 (quinze) na modalidade Acolhimento Institucional.

b) Período: Maio a Dezembro de 2014

c) Per capita por atendimento mensal - R$ 2062,54

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As entidades interessadas deverão apresentar ao CMPDCA um Ofício manifestando o interesse em pactuar o convênio, acompanhado dos seguintes documentos:

a) 02 cópias do Plano de Trabalho;
b) 02 cópias do Projeto técnico;
c) 01 CD contendo o Plano de Trabalho e o Projeto técnico
d) Atestado de Filantropia, se dispuser;
e) Estatuto Social adequado à vigente Lei Civil, com assinatura de advogado e registro em cartório;
f) Comprovante de regular registro no CNPJ;
g) Ata regular da eleição e posse da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal registrada em cartório;
h) Cópia da Identidade e CPF do responsável pela entidade;
i) Balanço e relatório do último exercício financeiro;

3. 2 - Os documentos estabelecidos no item anterior deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA até o dia 11 de Abril de 2014, no período entre 9h e 17 horas.

3.3 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo.

3.4 - Não serão aceitos projetos técnicos fora do prazo estabelecido.

3.5 - Não será aceito o protocolo sem o conjunto de todos os documentos estabelecidos no item 3.1.

3.6 - Não serão aceitos projetos de entidades que se encontram com registro provisório e/ou suspenso neste Conselho, bem como se suas contas do exercício anterior forem objeto de reprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

4 - DO PROJETO TÉCNICO

4. 1 - O Plano de Trabalho e o Projeto Técnico devem ser apresentados na forma do Anexo II. As entidades interessadas poderão solicitar os formulários para preenchimento através do e-mail **equipetecnica@cmpdca.campos.rj.gov.br**

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 - O Projeto Técnico deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, encadernadas em espiral, numeradas cronologicamente juntamente com o plano de trabalho, e 01 (uma) via do projeto e do plano de trabalho apresentados em CD, atendendo as exigências deste Edital.

5. 2 - Os documentos originais que forem entregues ao CMPDCA, de modo algum serão devolvidos.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - Será selecionado apenas 01 (um) Projeto para financiamento.

6.2 - Será selecionado o Projeto da entidade que:

a) Obtiver parecer positivo da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Comissão de Finanças e Equipe técnica do CMPDCA , bem como deliberação da Plenária do CMPDCA em reunião especialmente convocada para este fim.

b) Possuir registro no CMPDCA;

c) Comprovar estrutura organizacional e física compatível com a proposta apresentada;

d) Apresentar contrapartida de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor a ser financiado;

e) Apresentar adequação da proposta do projeto às determinações da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei Municipal n.º 8.419/2013 e as Resoluções do CONANDA pertinentes; bem como às deliberações da Diretoria, Comissões e Plenária do CMPDCA.

6.3 - Entende-se por contrapartida as despesas com recursos humanos, bens e serviços economicamente mensuráveis ao custo exclusivo da entidade interessada, que não derivem da manutenção e subsistência de sua própria infra-estrutura e que sejam diretamente aplicadas no Projeto.

6.4 - A seleção do projeto ficará condicionada à aprovação da prestação de contas pela Comissão de Finanças CMPDCA e do Município em relação ao financiamento por verba pública em exercícios anteriores, se houver.

6.5 - A seleção do Projeto por deliberação do CMPDCA não garante a celebração do convenio e respectivo financiamento, o qual estará vinculado à disponibilidade de recursos do FMIA, bem como à regularidade jurídico-fiscal.

6.6 - Caso seja necessário para melhor atender o interesse público, a entidade selecionada deverá fazer as adequações necessárias ao Projeto, segundo critérios definidos pelo CMPDCA.

6.7 - O valor solicitado pela entidade estará sujeito a alteração e adequação conforme a avaliação e deliberação do CMPDCA

7 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7. 1 - Em conformidade com o Regimento Interno do CMPDCA, a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Comissão de Finanças juntamente com a equipe técnica do Conselho, serão responsáveis, pela análise e emissão de parecer, sobre as propostas apresentadas. Após avaliação, os pareceres serão encaminhados para apreciação da Diretoria e em seguida para deliberação da plenária do CMPDCA.

7. 2 - Na avaliação do Projeto Técnico e planilha de custos apresentados pelas entidades será considerada a per capita estabelecida, os princípios da Administração Pública, Resoluções e Deliberações do CMPDCA, normativas municipais e outras legislações pertinentes.

7.3 - Ficam impedidos de apreciar e avaliar os projetos, os membros da diretoria, das comissões, bem como integrantes de equipe técnica do CMPDCA que tenham qualquer vínculo com as entidades proponentes.

7.4 - Na avaliação dos projetos técnicos serão observados os seguintes critérios:

a) atendimento às normas e regras estabelecidas neste Edital;

b) compatibilidade dos objetivos do projeto com o âmbito de ação estabelecido pelo ECA, CMPDCA e por este Edital;

c) relevância da proposta, considerando a demanda do município;

d) apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho contendo objetivo(s), meta(s) e a proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

e) Apoio e orientação aos grupos familiares das crianças e adolescentes envolvidos no Projeto;

f) coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos, além da identificação da contrapartida ao projeto que será financiado.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 - O valor do financiamento do Projeto será definido com base na per capita estabelecida no presente Edital e será destinado para atender as despesas com recursos humanos, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor global, compreendendo remuneração, encargos sociais e trabalhistas; assim como os recursos destinados ao consumo, compreendendo estes: alimentação, material didático-pedagógico, material de escritório, material de limpeza e higiene, combustível, custeio de locomoção e serviços de terceiros.

8.2 - A contratação dos recursos humanos deverá obedecer aos preceitos oriundos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como atender aos princípios que regem a Administração Pública;

8. 3 - A remuneração dos profissionais deverá atender ao estabelecido no Anexo I do presente Edital, sendo a carga-horária do profissional definida pela Instituição, em observância à legislação específica.

8.4 - Os profissionais serão contratados em consonância com as orientações da NOB, RH/ SUAS.

8.5 - A contratação dos demais profissionais de nível superior, médio e fundamental, proposta pela entidade, estará sujeita a avaliação do CMPDCA, considerando a especificidade das ações do Projeto.

8.6 - Não poderão ser utilizados os recursos do FMIA para remuneração de membros da diretoria da entidade, bem como de servidores públicos de qualquer espécie (estatutários, celetistas, comissionados ou titulares de mandato eletivo), de quaisquer esferas da Federação, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

8.7 - O FMIA não financiará despesas com hora extra, bem como taxas bancárias (salvo as de manutenção da conta e de emissão de extrato da conta específica do programa/projeto), multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica.

8.8 - O FMIA não financiará investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, de acordo com o inciso V do Art.16 da Resolução CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010. Além disso, o Fundo também não financiará a aquisição ou aluguel de material permanente inclusive veículos e maquinários de qualquer espécie.

8.9 - Os recursos do FMIA somente poderão ser utilizados para despesas de serviços de água, luz, telefone e internet no espaço destinado única e exclusivamente à execução do Projeto.

8.10- Será admitido o custeio da locomoção dos usuários ao Projeto, vedada a entrega do numerário nas mãos dos usuários ou seus responsáveis. Os recursos serão liberados tendo por base o valor da tarifa determinada pelo Município para as empresas de ônibus, mediante a apresentação de nota fiscal idônea.

8.11 - O valor da per capita estabelecida no item 2.3 refere-se ao máximo que poderá ser financiado pelo FMIA, sendo que as entidades proponentes deverão atender ao principio da economicidade no cálculo dos custos a serem propostos para financiamento.

8.12 - Os recursos destinados pelo FMIA deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro correspondente a vigência do convênio e no caso de não utilização da integralidade dos recursos deverão ser devolvidos a conta do FMIA ao término do exercício.

9 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

9.1 - O acompanhamento e fiscalização do Projeto financiado com recursos do FMIA será efetuado pelo CMPDCA, mediante visitas técnicas e elaboração de relatórios periódicos, de acordo com as metas definidas no respectivo Plano de Trabalho.

9.2 - A entidade selecionada fica obrigada a enviar quadrimestralmente, para a equipe técnica do CMPDCA, relatório qualiquantitativo do Projeto em execução, e para a Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, no prazo definido no termo de convênio, a prestação de contas, sob pena de suspensão do repasse de verba do financiamento para o mês imediatamente seguinte.

9.3 - Poderão ser propostas alterações no Plano de Trabalho executado pela entidade durante o seu desenvolvimento, desde que não altere o valor do financiamento e que sejam relevantes para o aprimoramento das ações.

9.4 - As alterações poderão ser propostas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento ou pela própria Entidade e serão avaliadas pelas Comissões e Equipe Técnica do CMPDCA, submetidas à apreciação da Diretoria, que poderá decidir aprovando ou não a alteração solicitada, ou submeter à deliberação da plenária do CMPDCA.

10 - DAS REGRAS GERAIS

10.1-A celebração do convênio somente se efetivará com a entidade que comprovar situação de regularidade, bem como dispuser de condições para a consecução do objeto do Plano de Trabalho e que atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de convênios com a Administração Pública, observando a Lei 8.666/93, Instrução Normativa SMCO/PMCG N. 001/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.2 - A entidade somente poderá pactuar o convênio para execução do Projeto no período definido por este Edital, se for considerada apta segundo avaliação e critérios da Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMPDCA, bem como se estiver em situação de regularidade das prestações de contas, em caso de financiamento em exercícios anteriores, segundo pareceres da Comissão de Finanças do CMPDCA e Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria do Município.

10.3 - Os pareceres dos órgãos e Secretaria referidos no item anterior serão submetidos à deliberação da Plenária do CMPDCA.

10.4 - As propostas e Plano de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas deverão estar em consonância com a Lei Federal n.º 8069/90 (ECA), com as orientações e normas básicas do CONANDA e SUAS.

10.5 - Os repasses dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) serão suspensos, a qualquer tempo, se for verificada irregularidade na utilização ou prestação de contas de verbas públicas cedidas por qualquer órgão público em exercício anterior; ao suspender os repasses, o CMPDCA fará imediata comunicação à Procuradoria Geral do Município, ao Ministério Público e Juízo da Infância e Juventude, e aos demais órgãos que houver por bem comunicar.

10.6 - As isenções obtidas pelas entidades em razão do Atestado de Filantropia deverão ser consideradas nas planilhas de custos apresentadas e por conseqüência os valores das per capitas serão diminuídos, motivados exclusivamente por esta especificidade, em atendimento ao principio da economicidade.

10.7 - Se na vigência do convênio, a entidade perder o Atestado de Filantropia será única e exclusivamente responsável pelos encargos devidos em razão da ausência do referido atestado.

10.8 - Fica a entidade conveniada, atendendo ao principio da Publicidade, obrigada a manter em local visível, a relação dos profissionais remunerados com verba do FMIA, contendo: nome completo, função, número de registro no órgão de classe, quando a lei assim determinar, bem como horário de trabalho.

10.9 - Os casos omissos serão avaliados pelas Comissões e Equipe Técnica do CMPDCA e encaminhados para providências da Diretoria e, se necessário for, para deliberação da Plenária do CMPDCA.

11 - DO CALENDÁRIO.

Data do lançamento do Edital	02/04/2014
Data final para entrega das propostas	11/04/2014
Deliberação da Plenária	24/04/2014
Publicação do resultado final	29/04/2014

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

Id: 1655039

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

***Anexo I* - Tabela de Referencia de Salários – Exercício 2014**

Nível	Salário Atualizado 2014
Nível Superior	1.870,00
Nível Médio	1.265,00
Nível Fundamental	825,00

Anexo II

Formulário

CMPDCA

FORMULÁRIO DE PROJETOS/PROGRAMAS SOCIAIS

Entidade:

Projeto/Programa:

Campos dos Goytacazes.2014

Projeto/Programa Social

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade proponente	
Endereço	
Telefone	
CNPJ	
Representante Legal	

Projeto/Programa Social	
Área de Atuação	
Endereço	
Telefone	
Responsável técnico	
Período de execução	
Quantificação do Público alvo	
Per capta por atendimento mensal.	
Recursos solicitados	
Recursos de parceiros	
Contrapartida Institucional	
Valor total do projeto/programa	

Espaço Físico e Equipamentos (somente destinados as atividades do Projeto/Programa não contabilizados na contrapartida)	**Quantificação**
1- Salas	
1.1 Banheiros	
1.3 Refeitório	
1.4. Outros: especificar	

Contrapartida Financeira	**Quantificação dos Recursos**
2. Recursos Humanos	
2.1 Coordenador (a)	
2.2 Assistente Social	
2.3 Pedagogo	
2.4 Psicólogo	
2.5 Outros: especificar	
3. Material de Consumo (Discrição)	
3.1. Material Didático	
3.2. Material de Escritório	
3.3. Outros: especificar	

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE.
Neste item deve constar um breve histórico da Entidade, qualificando sua intervenção na área proposta através deste projeto.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO/PROGRAMA.
Neste item deve constar a importância do projeto em âmbito municipal e local bem como sua relação com as orientações do ECA, do CONANDA e da Política de Assistência Social.

4. OBJETIVOS E METAS.

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos	**Metas**

5. METODOLOGIA
Descrição de todas as atividades que serão desenvolvidas para se alcançar os objetivos propostos.

5.1 - Profissionais envolvidos nas atividades e suas funções
Neste item deverá constar as atribuições dos profissionais solicitados para a execução do projeto. É importante salientar que a identificação deverá ser da profissão e não da pessoa (a ser) contratada.

6. RESULTADOS ESPERADOS.
Considerando os objetivos e metas estabelecidas.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Período (meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

8. CUSTOS DO PROJETO/PROGRAMA

8.1 Recursos Humanos

DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS				
Função	**Formação**	**Carga horária semanal**	**Remuneração**	**Valor Total**
SUBTOTAL				
TOTAL				

DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM ENCARGOS SOCIAIS								
Função	**FGTS**	**INSS**	**PIS**	**13º**	**Férias**	**Rescisão**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
SUBTOTAL								
TOTAL								

8.2 - Material de Consumo

MATERIAIS	**VALOR APROXIMADO**
Material de escritório	
Material de limpeza	
Materiais para a realização das oficinas	
Gêneros Alimentícios	
Manutenção de equipamentos	
Outros (especificar)	
TOTAL	

9. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
Item	**Custo em R$ por mês**												
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**TOTAL**
Recursos Humanos													
Encargos Sociais													
Material de Consumo													
Outros													
Total													

10. PARCERIAS.

Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aplicadas no Projeto/Programa.

PARCEIROS RECURSOS	

11-AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: _____, _____/_____/_____

Responsável Técnico
Nome e Registro Profissional

13- ANEXO (Plano de Trabalho)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ORGAO/ENTIDADE PROPONENTE				**CNPJ**	
ENDEREÇO					
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE**		**E. A.**
CONTA CORRENTE	**Banco**	**AGENCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO** CAMPOS DOS GOYTACAZES		
NOME DO RESPONSAVEL				**CPF**	
CARGO OU FUNCÃO	**RG Nº/ORGAO EXP.**	**DATA DE EMISSÃO**		**MATRICULA**	
ENDEREÇO				**CEP**	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	**PERIODO**	
	INICIO	**TERMINO**
IDENTIFICAÇAO DO OBJETO		

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANT**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	***PROPONENTE***
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
TOTAL GERAL				

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$ 1,00)

CONCEDENTE

META	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**

META	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

6 – DECLARAÇÃO

Campos dos Goytacazes, _____

PRESIDENTE

7 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELA PMCG

Autorizado,

_____

Secretário Municipal

Aprovado,

_____

Local e Data

Prefeito Municipal

Id: 1655040

Edital Nº 015/2014

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes e quem mais interessar para a reunião ordinária que será realizada no dia 08 de Abril do corrente ano, às 14 horas, em primeira convocação e às 14:30h em segunda e última convocação na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1 - Leitura de ata;
2 - Leitura de Expediente;
3 - Avaliação de propostas do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares;
4 - Recomposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
5 - Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de março de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

Id: 1655048

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os conselheiros, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/04/2014 (sexta - feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado a Avenida Alberto Torres, 371, 11° andar - Centro, no Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01 - Aprovação das Atas Anteriores

02 - Cofinanciamento Federal para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

03 - Apresentação e Aprovação do Edital de Novos Programas para 2014

04 - Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas Estadual de 2013

05 - Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 01 de Abril de 2014.

Maria José de Oliveira Porto
Presidente do CMAS

Id: 1653679

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

XXIV Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho

2014: Ano do centenário de José Cândido de Carvalho. Será o autor homenageado da nossa 8ª Bienal do Livro.

Criado em 1989, o Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho é promovido pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes através da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima. A partir do ano 2000 o evento passou a fazer parte do projeto O Coronel e o Lobisomem, com o objetivo de colocar em evidência a obra e a memória do escritor campista nascido em 1914 e falecido em 1989.

Este ano estamos oferecendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) em prêmios, valor que será dividido entre os autores dos cinco melhores contos. A seleção dos vencedores será feita por uma comissão formada por profissionais de reconhecida competência e ligados à área literária.

O Regulamento

1 - O XXIV Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho está aberto a todos os contistas, brasileiros de quaisquer partes do mundo e para estrangeiros, desde que residentes no Brasil por mais de dois anos.

2 - Cada autor poderá inscrever um (01) trabalho. As inscrições estarão abertas de 24/03 a 14/04 de 2014.

3 - Os contos deverão estar assinados com pseudônimo, em cinco vias impressas em papel formato A-4, com a fonte Times New Roman corpo 12, espaço simples, acompanhados também de um (01) CD gravado com o conto redigido. Esse material deverá estar contido dentro de um envelope e, dentro do mesmo (envelope), será necessário outro envelope menor lacrado, contendo as identificações do autor, autorização para publicação dos trabalhos e outras informações necessárias.

4 - As inscrições terão como data válida o dia de postagem no correio em sua cidade de origem, sempre obedecendo ao dia 14 de abril de 2014 como limite, e todas as inscrições deverão ser endereçadas ao:

XXIV Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Praça da Bandeira s/nº
Campos dos Goytacazes - Cep 28035-119

5 - Os originais não serão devolvidos.

Mais informações pelo site www.campos.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 988217759 ou (22) 998685739 e também pelo e-mail: fcjol.literatura@gmail.com.

6 - O tema é livre. Cada trabalho deverá ter um mínimo de 30 (trinta) linhas e um máximo de 03 (três) laudas.

Comissão Julgadora

7 - O julgamento do XXIV Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho será feito por cinco (05) profissionais da área de literatura, jornalismo e história, com a devida competência para o trabalho. O resultado será divulgado no dia 30 de abril de 2014.

Premiação

8 - Os cinco melhores contos do XXIV Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho dividirão o prêmio de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte distribuição:

Primeiro lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
Segundo lugar:R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Terceiro lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Quarto lugar: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
Quinto lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2014.
Departamento de Literatura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1654961

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso

Secretaria Municipal dos Direitos dos Idosos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0035/2014
PROCESSO N.º 2013.113.000452-2-PR
PREGÃO n.º 075/2013
CONTRATADA: C. B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA.
CNPJ nº 18.203.175/0001-61
OBJETO: aquisição de material permanente (máquina fotográfica, freezer, fogão industrial, liquidificador, televisor, projeto multimídia, aparelho de DVD, Projetor Multimídia, etc), para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso .
VALOR GLOBAL: 29.513,70 (vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias.
PRAZO DE CONTRATO: 15(quinze)dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2014

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

Secretaria Municipal dos Direitos dos Idosos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0036/2014
PROCESSO N.º 2013.113.000452-2-PR
PREGÃO n.º 075/2013
CONTRATADA: RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ nº 03.007.613/0001-49
OBJETO: aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso .
VALOR GLOBAL: R$ 2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias.
PRAZO DE CONTRATO: 15(quinze)dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2014

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

Id: 1655106

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0136/2014
PROCESSO Nº. 2013.105.000180-P-PR
CARTA CONVITE Nº. 178/2013
CONTRATADA: F S NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº : 15.043.138/0001-45
OBJETO: Obra de reforma da Rodoviária de Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R$ 87.959,36 (oitenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2014

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0132/2014
PROCESSO n.º2013.105.000167-6-PR
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014
CONTRATADA: POTENXCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 16.813.812/0001-96
OBJETO: A obra de Reforma e Ampliação do Departamento de fiscalização e Vigilância Sanitária - Rua Silvio Fontoura, 81 - Pq. João Maria - Campos dos Goytacazes .
VALOR GLOBAL: R$ 278.368,13 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATUTA DO CONTRATO: 19/03/2014

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0121/2014
PROCESSO n.º 2013.105.000161-2-PR
CARTA CONVITE nº 163/13
CONTRATADA: A2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 03.985.273/0001-20
OBJETO: O aluguel de caminhão com equipamento de sucção de alta potência (limpa fossa) - Farol de São Tomé.
VALOR GLOBAL: R$ 65.757,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 04(quatro) meses..
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2014

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

Id: 1655107

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT

CORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

IMTT - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.360/13,

RESOLVE:

ART. 1º. - Convocar os membros do Conselho Fiscal da Autarquia, Leila Lourenço Ramos, José Alves de Azevedo Neto e Marcelo Barcelos Reis, ou respectivos suplentes, para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 10 de abril de 2014, às 9h30, em primeira, e às 10h, em segunda e última convocação, em sua sede, à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº. 197, nesta cidade.

ART. 2º. - A pauta da reunião ora convocada será composta de análise, debate e apreciação das contas e demonstrações financeiras do exercício de 2013, do dia 05 de junho do ano de 2013 em diante, data em que substituiu a Empresa Pública EMUT - Empresa Municipal de Transportes, por força da Lei nº. 8360/13, de 05 de junho de 2013.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2014.

Alvaro Henrique de Souza Oliveira
Diretor-Presidente - IMTT

Id: 1655059

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0008/2014
PROCESSO n.º 2013.035.000467-0-PR
CARTA CONVITE nº 153/13
CONTRATADA: AQUÁRIO E ARTE LTDA - ME .
CNPJ nº 04.151.180/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de aquário marinho, com transporte, montagem e desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, inclusive fornecimento de peixes, com total infraestrutura de funcionamento, durante o verão do Farol de São Thomé.
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 70(setenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2014

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014.

(Publicado por Omissão)

Id: 1655096

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0032/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinada com o Artigo 105, Inciso III, Alínea "A" da Lei Municipal nº 5.247 de 16 de dezembro de 1991, em conformidade com o Parecer Jurídico do Processo nº 0019/2014 **APOSENTAR** a Funcionária técnico Legislativo, nível 288, **CLAUDIA MÁRCIA DE SOUZA NOGUEIRA** servidora efetiva, lotada na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes desde 20/02/1981, com proventos integrais, a serem fixados pela Gerência de Recursos Humanos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de Abril de 2014

EDSON BATISTA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE, com base na Portaria nº 0033/2014, de 01 de Abril de 2014, fixar, a partir de 01/04/2014, em R$ 6.924,42 (Seis mil, Novecentos e vinte e quatro reais, e quarenta e dois centavos) **o** provento mensal da Servidora **CLAUDIA MÁRCIA DE SOUZA NOGUEIRA** , provento este correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: R$ 4.775,46 (quatro mil,setecentos e setenta e cinco reais e quarenta seis centavos), referente a 100% da faixa salarial do nível 288 do Cargo de **Técnico Legislativo**, conforme disposto no Anexo II do Decreto Legislativo nº 398 de 26 de março de 2008, regulamentado pela Resolução nº 8317/2012, de 28/08/2012, publicada no Diário Oficial em 29/08/2012.

Quinquênio: R$ 1.432,64, (Um Mil, quatrocentos e trinta e dois reais, sessenta e quatro centavos) referente a 30% (Trinta por cento) de adicional por tempo de serviço conforme disposto na Subseção III, Artigo 60, da Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991 (Estatuto dos funcionários públicos do município de Campos dos Goytacazes).

Gratificação Funcional; RS 716,32 (Setecentos e dezesseis reais, e trinta e dois centavos), referente a 5% (cinco por cento) conforme disposto no art.12 parágrafo único,inciso I,do decreto legislativo nº 398, de 26 de março de 2008, regulamentado pela Resolução Nº 8317/2012, de 28 de agosto de 2012.

Perfazendo-se um total de R$ 6.924,42 (Seis mil,novecentos e vinte quatro reais,e quarenta e dois centavos).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes ,01 de Abril de 2014

EDSON BATISTA
Presidente

Id: 1654581

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 173/2013
PREGÃO - SRP-006/2013
CONTRATO Nº 029/2014
OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender ás necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
CONTRATADA: KLTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.857.672/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 24.732,50 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2014.

EDSON BATISTA
PRESIDENTE DA C.M.C.G.

Id: 1654580

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Sistema de Registro de Preços Nº 002/2014.

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em sistema de votação eletrônica, incluindo software de gerenciamento, instalação de monitores e manutenção preventiva periódica mensal dos equipamentos e sistemas para atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 15 de abril de 2014 às 14:00h (quatorze horas).

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 resma de papel A4 contendo 500 folhas cada.

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2014.

Silvia Cristina V. Ferreira
Pregoeira da CMCG

Id: 1654579